



# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (\*\*42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

## **AUTÓGRAFO DE LEI 02/2026**

**Súmula: DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI N. 002 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reajustado o valor do auxílio-alimentação concedidos aos servidores públicos efetivos, comissionados, empregados públicos e servidores temporariamente cedidos à Câmara Municipal de Imbaú, no valor de R\$575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)

Parágrafo único - Não se enquadram no "caput" deste artigo, para fins de concessão do auxílio-alimentação, os agentes políticos eleitos.

Art. 2º A concessão do auxílio-alimentação será pago em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, conforme disposto na Lei n. 002 de 15 de março de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Imbaú, 27 de fevereiro de 2026 .

  
**ALEX SANDRO DE OLIVEIRA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ  
ESTADO DO PARANÁ

**PROTOCOLO**

Nº 1494 / 2026

EM DATA DE 27/02/26

RESPONSÁVEL PROTOCOLO

(42) 3278-8100

RUA FRANCISCO S. KORTZ, 471 - IMBAÚ - PR